

13.5 Qualquer disposição do Contrato ou destas Condições que é ou poderá ser nula ou não executável deverá, na medida de tal invalidade ou não executabilidade, ser considerada divisível e não afetará qualquer outra disposição do Contrato ou destas Condições. As disposições nulas ou inexecutáveis serão substituídas por uma disposição substituta que se aproxime ao máximo do desejado pelas partes.

14 CONTROLO DE EXPORTAÇÃO E USO CONTROLADO

14.1 O COMPRADOR não fornecerá a importação ou exportação das Mercadorias contrária (a) aos Estados Unidos, às Nações Unidas, à Comunidade Europeia ou a outras sanções; ou (b) outras restrições de exportação ou importação aplicáveis.

14.2 Em caso algum as Mercadorias devem ser utilizadas, transferidas, exportadas, re-exportadas ou eliminadas ou vendidas em ligação com qualquer uso real ou suspeito relacionado com (a) armas nucleares, químicas ou biológicas ou com os respetivos sistemas de distribuição; ou (b) precursores para substâncias proibidas ou controladas.

14.3 O COMPRADOR declara que as Mercadorias não serão vendidas, exportadas, re-exportadas, transferidas, consignadas, desviadas ou eliminadas de outra forma em violação dos seguintes (coletivamente, "Controlos de Exportação"): os Regulamentos da Administração de Exportação dos EUA, os Regulamentos Internacionais de Tráfico de Armas dos EUA e quaisquer leis aplicáveis, incluindo sanções dos EUA, administradas pelo Tesouro dos EUA. O COMPRADOR declara ainda que não exportará, re-exportará ou transferirá, ou de outra forma disponibilizará quaisquer Mercadorias para uso na região da Crimeia, Cuba, Irão, Coreia do Norte, Síria ou qualquer outro local em violação de quaisquer Controlos de Exportação aplicáveis; e que qualquer venda ou envio de qualquer bem acabado produzido com Mercadorias para qualquer país ou região que esteja sujeito a um embargo comercial dos EUA terá lugar apenas em conformidade com os Controlos de Exportação aplicáveis.

14.4 A entrega ou as outras disposições com as quais o FORNECEDOR concorda ou é obrigada a empreender para além do ponto de entrega pelo INCOTERM acordado serão da responsabilidade do agente do COMPRADOR e o COMPRADOR pagará todas as taxas, encargos ou despesas incorridos. As Mercadorias que não foram transportadas pelo COMPRADOR ou pelo transportador do COMPRADOR poderão ser armazenadas por conta e risco do COMPRADOR.

14.5 O COMPRADOR reembolsará o FORNECEDOR por quaisquer custos ou despesas adicionais incorridos como um resultado de qualquer atraso ou falha do COMPRADOR em executar as respetivas obrigações de importação ou exportação;

14.6 Não se aplicará a Convenção das Nações Unidas sobre a Venda Internacional de Mercadorias de 1980 (a Convenção de Viena) e a Convenção das Nações Unidas relativa ao Período de Limitação na Convenção sobre a Venda Internacional de Mercadorias, conforme alterada, mas aplicar-se-ão as regras internacionais relativamente à interpretação de termos comerciais (Incoterms) exceto quando entrarem em conflito com as cláusulas das Condições;

14.7 O COMPRADOR informará o FORNECEDOR sobre quaisquer exigências especiais necessárias para importação das MERCADORIAS para o país de entrega.

14.8 O COMPRADOR permanecerá responsável por informações corretas a este respeito e indemnizará o FORNECEDOR por quaisquer despesas, perdas ou danos sofridos pelo FORNECEDOR se o COMPRADOR fornecer informações incorretas ou atrasadas, ou se de algum modo não cumprir esta cláusula 14.

15 OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

15.1 O COMPRADOR não utilizará quaisquer marcas comerciais ou nomes comerciais do FORNECEDOR na revenda das Mercadorias, que não sejam as autorizadas por escrito especificamente pelo FORNECEDOR. Quando o FORNECEDOR concorda em fornecer as Mercadorias em nome do COMPRADOR, o COMPRADOR garante que as suas instruções relativas ao fabrico, embalagem, etiquetagem e marcação (i) são fornecidas de forma exata e atempada, (ii) estão em conformidade com as mesmas leis aplicáveis e (iii) não infringem os direitos de quaisquer terceiros. O COMPRADOR cumprirá todas as leis relativas à colocação do produto em qualquer mercado para venda e é responsável também por todas as comunicações e interações com o seu próprio cliente. O FORNECEDOR pode auxiliar o COMPRADOR fornecendo informações técnicas ou outras informações e/ou trabalho artístico ou similar, mas a responsabilidade final e exclusiva pelas Mercadorias vendidas sob o nome do COMPRADOR será sempre do COMPRADOR.

15.2 O COMPRADOR indemnizará o FORNECEDOR por todas as reclamações, perdas, custos e despesas (incluindo custos legais ou coimas) de terceiros sofridos ou incorridos pelo FORNECEDOR em relação às Mercadorias que tenham origem direta ou indiretamente em quaisquer atos ou omissões do COMPRADOR, respetivos funcionários ou agentes a este respeito.

16 LEGISLAÇÃO

Estas Condições e qualquer Contrato serão regidos e interpretados de acordo com a legislação suíça. As partes concordam em (a) submeter qualquer litígio resultante de ou relacionado com as Condições e/ou o Contrato à jurisdição exclusiva dos Tribunais Comerciais do Cantão de Zurique, e (b) que o FORNECEDOR pode optar por instaurar ações ou processos no tribunal localizado no país quer onde (i) a sua sede social esteja inscrita ou (ii) onde o FORNECEDOR sofra quaisquer danos. Em qualquer caso, o COMPRADOR renuncia a qualquer direito de recorrer a qualquer/quaisquer outro(s) tribunal(ais) diferente(s) do(s) designado(s) pelo FORNECEDOR. Os procedimentos serão conduzidos na língua inglesa.